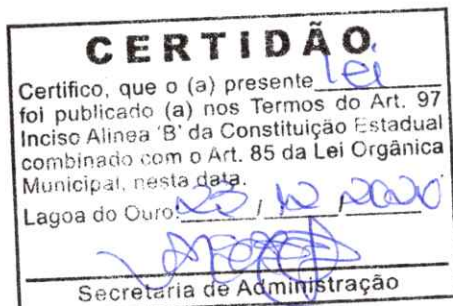




ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03 – Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372
Rua do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro - PE

LEI Nº 550, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.



Autoriza o Poder Executivo Municipal doar e ceder domínio e posse a Igreja Católica – Paróquia Nossa Senhora da Conceição, para fins de construção de uma Igreja no Loteamento Sonho da Casa Própria, zona urbana da cidade de Lagoa do Ouro/PE, da área de terreno que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 10, incisos I e X, art. 65, inciso I, e art. 95, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado doar e ceder domínio e posse a Igreja Católica – Paróquia Nossa Senhora da Conceição, para fins de construção de uma Igreja, de área de terreno de propriedade municipal, medindo 360,00 m², Lote 1, situado no Loteamento Sonho da Casa Própria, zona urbana da cidade de Lagoa do Ouro/PE, com frente para a rua Olímpio Paulino, com 12,00 metros; fundos para terreno da Prefeitura, destinado a área verde, com 12,00 metros; lado direito para os Lotes 2 e 6, com 30,00 metros; e lado esquerdo para terreno da Prefeitura, destinado a área verde, com 30,00 metros, que faz parte do Lote Rural nº 14/2013, situado no lugar denominado Sítio Arapiraca, devidamente registrado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Lagoa do Ouro/PE, sob a matrícula nº 803, R-2-803, Livro 2-C, Folha 216.

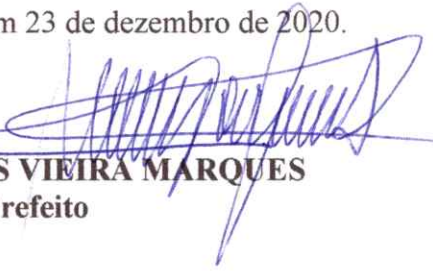
§ Único. A doação, de que trata o *caput*, se formalizará mediante instrumento específico, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º - A doação, de que cuida o *caput* do art. 1º desta Lei, é irreversível e irrevogável.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, em 23 de dezembro de 2020.


MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES
Prefeito

